



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CURRAIS NOVOS

EDITAL Nº 06/2019-IFRN/CN
PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.787-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2013, e de acordo com o Plano de Ação de 2019, torna pública a submissão de **projetos de iniciação científica**.

1. DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2019, que é o instrumento que propicia o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se estrutura em dimensões estratégicas, macroprocessos, objetivos estratégicos, metas e ações, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber: o Plano Plurianual (PPA), que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2. O Macroprocesso de Pesquisa e Inovação enquadra-se no Eixo das Políticas Acadêmicas e de Inovação e é desenvolvido mediante o planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações de pesquisa e inovação, a partir da articulação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e Diretoria de Inovação Tecnológica (DITEC) com os setores correlatos dos *campi*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.
- 1.3. O desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação com recursos do *Campus* Currais Novos obedece a regulamentações nacional e institucional, a saber: a Portaria nº 58-SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; e a Resolução nº 31-CONSUP/IFRN, de 1º de junho de 2017, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. São objetivos do presente Edital:
 - 2.1.1. Fomentar projetos de iniciação científica.
 - 2.1.2. Desenvolver projetos de pesquisa e/ou inovação com recursos institucionais.
 - 2.1.3. Formalizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos do projeto de iniciação científica:
 - 3.1.1. Ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho da equipe;
 - 3.1.2. ter período de execução de 7 (sete) meses, conforme o Anexo 1 ao presente Edital.

- 3.2. São requisitos da equipe do projeto:
 - 3.2.1. Ser composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros.
 - 3.2.1.1. No mínimo, um membro deve ser o coordenador do projeto e o outro, o estudante indicado a bolsista.
 - 3.2.1.2. No máximo, 2 (dois) membros devem ser servidores, incluso o coordenador do projeto, e os demais, estudantes, incluso o indicado a bolsista.
- 3.3. São requisitos do servidor participante do projeto:
 - 3.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor contratado temporariamente pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.3.1.1. Para coordenar o projeto, se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ocupar cargo de nível "E".
 - 3.3.2. estar em exercício no *Campus* Currais Novos;
 - 3.3.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 6 (seis) meses a contar do início da pré-seleção do projeto;
 - 3.3.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - 3.3.5. estar cadastrado como avaliador no módulo *Pesquisa* do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 - 3.3.6. não possuir pendência no registro de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 - 3.3.7. dispor de tempo em sua jornada de trabalho para executar seu plano de trabalho no projeto:
 - 3.3.1.1. 2 (duas) horas por semana na condição de participante voluntário;
 - 3.3.1.2. 4 (quatro) horas por semana na condição de coordenador do projeto.
 - 3.3.8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item acima.
- 3.4. São requisitos do estudante participante do projeto:
 - 3.4.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no *Campus* Currais Novos;
 - 3.4.2. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 6 (seis) meses a contar do início da pré-seleção do projeto;
 - 3.4.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.4.5. dispor de 8 (oito) a 15 (quinze) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.5. São requisitos específicos do bolsista:
 - 3.5.1. não ter sido beneficiário de bolsa em projeto executado no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 - 3.5.2. não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
 - 3.5.3. dispor de 15 (quinze) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do coordenador do projeto:

- 4.1.1. Selecionar e indicar participante(s) com perfil(is) compatível(is) com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.2. definir o plano de trabalho do servidor participante voluntário;
 - 4.1.3. definir o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s) participante(s), orientá-lo(s) e avaliá-lo(s);
 - 4.1.4. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios, redações de patente ou registros de *software* de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los no campo *Outros Anexos* da aba *Anexos* do projeto no SUAP;
 - 4.1.5. deferir ou indeferir o relatório de frequência mensal do bolsista;
 - 4.1.6. requerer à COPEIN/CN o desligamento do participante que descumprir reincidentemente os requisitos e deveres dispostos no presente Edital relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.1.6.1. se desligado o bolsista, requerer à COPEIN/CN a transferência da bolsa para outro estudante em conformidade com o Item 3.5.
 - 4.1.6.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
 - 4.1.7. registrar a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pela COPEIN/CN;
 - 4.1.7.1. justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo *Observação* da aba *Metas/Objetivos Específicos*;
 - 4.1.7.2. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.7 em um prazo máximo de 90 (dias) a contar do término da execução do projeto.
 - 4.1.8. requerer à COPEIN/CN a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição ou concessão de licença ou afastamento nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, durante a execução do projeto;
 - 4.1.9. requerer à COPEIN/CN o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.
- 4.2. São deveres do bolsista:
- 4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
 - 4.2.2. preencher a folha de frequência mensal fornecida pela COPEIN/CN descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
 - 4.2.3. elaborar e submeter relatórios, redações de patente ou registros de *software* ao coordenador do projeto, um parcial no quarto mês de execução do projeto e outro final no sétimo mês do mesmo, conforme o modelo fornecido pela PROPI;
 - 4.2.4. submeter os resultados parciais ou finais ao Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou à Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
- 4.3. É dever do participante voluntário, tanto servidor como estudante, executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho.
- 4.4. São deveres da COPEIN/CN:
- 4.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital conforme o Item 7.2.1;
 - 4.4.2. indicar os avaliadores dos ditos projetos conforme o Item 7.1.2.1;
 - 4.4.3. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos no módulo *Pesquisa* do SUAP conforme o Item 4.1.7;

- 4.4.4. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
- 4.4.5. avaliar o requerimento de que trata o Item 4.1.9.
- 4.4.6. requerer à PROPI o cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 - 4.4.6.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - 4.4.6.2. invalidação de 50% (cinquenta por cento) ou mais das atividades do projeto.
- 4.4.7. deferir ou indeferir o relatório de frequência mensal do bolsista, previamente deferido pelo coordenador do projeto;
- 4.4.8. conceder e transferir as bolsas e os auxílios financeiros disponibilizados por este Edital em conformidade com ele.

5. DA BOLSA

- 5.1. O Plano de Ação de 2019 dispõe de 11 (onze) bolsas para estudantes no âmbito do presente Edital.
- 5.2. Conceder-se-á 1 (uma) bolsa por projeto selecionado, conforme o Item 7.5.
- 5.3. Conceder-se-á(ão) a(s) bolsa(s) remanescente(s) à seleção ao(s) projeto(s) mais bem classificado(s) cuja equipe conte com mais de um estudante apto ao recebimento da bolsa, conforme o Item 3.5.
- 5.4. O valor da bolsa é R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- 5.5. O pagamento da bolsa será parcelado em 7 (sete) mensalidades de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de abril de 2019 e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.
 - 5.5.1. A anexação dos relatórios, redações de patente ou registros de *software* de que tratam os Itens 4.1.4 e 4.2.3 é requisito do pagamento da quarta e da sétima mensalidades.
 - 5.5.2. O trâmite do pagamento dar-se-á conforme o fluxograma constante do Anexo 2 a este Edital.

6. DA SUBMISSÃO

- 6.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos*.
 - 6.1.1. Os termos de compromisso a serem anexados no campo *Anexos da Equipe* da aba *Anexos* estão disponíveis nos Anexos 3 e 4 a este Edital.
- 6.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 6.3. Admitir-se-á 1 (uma) submissão por proponente.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em duas dimensões, a saber:
 - 7.1.1. Avaliação da produção acadêmica do proponente nos últimos 5 (cinco) anos;

- 7.1.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o Item acima encontram-se no Anexo 5 a este Edital.
- 7.1.2. avaliação do projeto.
- 7.1.2.1. A avaliação de que trata o Item acima será efetuada por 2 (dois) avaliadores cadastrados no módulo *Pesquisa* do SUAP, com titulação mínima de mestrado, sendo um lotado no *Campus* Currais Novos e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*.
- 7.1.2.2. Os critérios de avaliação de que trata o Item acima encontram-se no Anexo 6 a este Edital.
- 7.2. A avaliação será efetuada em 2 (duas) etapas:
- 7.2.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.
- 7.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.2.
- 7.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:
- 7.3.1. 30% (trinta por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.
- 7.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item acima será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:
- $$\text{Pontuação do Item 7.1.1} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 100}{\text{Maior pontuação de produção acadêmica}}$$
- 7.3.2. 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.
- 7.3.2.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item acima será calculada mediante a seguinte fórmula:
- $$\text{Pontuação do Item 7.1.2} = \frac{\text{Pontuação do projeto}}{50}$$
- 7.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação de que trata o Item acima.
- 7.5. Selecionar-se-ão os 8 (oito) projetos mais bem avaliados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 8.1. A classificação dos projetos selecionados dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. Considera-se resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados nele.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 9.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 9.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 9.3.1. Cometer ato ilícito;
- 9.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e/ou o Código de Ética do IFRN.

- 9.4. A Direção-Geral do *Campus* Currais Novos poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 9.5. Os casos omissos serão analisados pela COPEIN/CN.

Currais Novos, 22 de fevereiro de 2019.

Andreilson Oliveira da Silva
Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos/IFRN

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	22/02-24/03/2019
Pré-seleção	25/03/2019
Seleção	26/03-03/04/2019
Resultado	04/04/2019
Execução dos projetos	04/04-04/11/2019

ANEXO 2

FLUXOGRAMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

1. O bolsista deve dirigir-se ao Protocolo do *Campus*, instalado na Recepção, munido dos seguintes documentos:
 - 1.1. Seu relatório mensal de frequência, devidamente preenchido, em formato PDF;
 - 1.2. cópia de seu CPF em formato PDF;
 - 1.3. cópia de seu cartão bancário em formato PDF.
2. É necessário que as cópias do CPF e cartão bancário sejam digitalizações legíveis, portanto devem-se evitar fotografias com sombras e/ou reflexos.
3. As cópias do CPF e cartão bancário podem ser reunidas em um só arquivo PDF, mas é recomendável que o relatório de frequência fique em outro arquivo.
4. Tendo esses documentos salvos em *pendrive*, o bolsista deve solicitar ao funcionário do Protocolo a abertura de processo eletrônico em seu nome para a Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN) com o assunto *Pagamento: bolsa de pesquisa*.
 - 4.1. É necessário incluir o coordenador do projeto como interessado no processo.
5. Os trâmites ulteriores são:
 - 5.1. A COPEIN solicita a ciência do coordenador do projeto ao relatório mensal de frequência do bolsista;
 - 5.2. a COPEIN defere o pagamento da bolsa e remete o processo à Diretoria de Administração (DIAD);
 - 5.3. a DIAD solicita a autorização do pagamento à Direção-Geral;
 - 5.4. a Direção-Geral autoriza o pagamento e remete o processo à Coordenação de Finanças e Contratos (COFINC) para a liquidação, que é concluída pela emissão da ordem bancária.
6. Todo esse processo deve ser executado até o dia 25 de cada mês para que o depósito seja efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

ANEXO 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PARTICIPANTE

Por meio deste, eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, na condição de participante de projeto de pesquisa e/ou inovação selecionado em edital publicado pela Direção-Geral do *Campus* Currais Novos do IFRN, assumo as obrigações abaixo enunciadas:

1. Executarei com zelo e dedicação meu plano de trabalho.

Ademais, se exercer a coordenação do projeto, assumo que:

1. Seleccionarei e indicarei participante(s) com perfil(is) compatível(is) com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN, e definirei o(s) seu(s) plano(s) de trabalho;
2. orientarei e avaliarei o(s) estudante(s) participante(s);
3. avaliarei e, se necessário, retificarei os relatórios, redações de patente ou registros de *software* que o bolsista elaborar e submeter a mim e anexá-los-ei ao registro do projeto no SUAP;
4. deferirei ou indeferirei o relatório de frequência mensal do bolsista;
5. requererei à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Currais Novos (COPEIN/CN) o desligamento do participante que descumprir reincidentemente os requisitos e deveres dispostos no Edital que rege a execução do projeto, relatando sucintamente os fatos pertinentes, e se desligado o bolsista, requererei à COPEIN/CN a transferência da bolsa para outro estudante, em conformidade com o dito Edital;
6. registrarei a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e os documentos comprobatórios pertinentes ou que vierem ser solicitados pela COPEIN/CN, justificando o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto e concluindo seu registro integral em um prazo máximo de 90 (dias) a contar do término de sua execução;
7. requererei à COPEIN/CN a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de eu vir gozar de vacância, remoção, redistribuição ou concessão de licença ou afastamento nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, durante a execução do projeto;
8. requererei à COPEIN/CN o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito do Edital que a rege.

Ao firmar o presente termo, declaro estar ciente de que o descumprimento das observações acima enunciadas poderá acarretar as penalidades previstas no Edital que rege a execução do projeto.

Currais Novos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 4

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE PARTICIPANTE

Por meio deste, eu, _____,
matrícula nº _____, na condição de participante de projeto de pesquisa
e/ou inovação selecionado em edital publicado pela Direção-Geral do *Campus* Currais Novos do
IFRN, assumo as obrigações abaixo enunciadas:

1. Executarei com zelo e dedicação meu plano de trabalho.

Ademais, se me for concedida bolsa de pesquisa, assumo que:

1. Preencherei a folha de frequência mensal fornecida pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Currais Novos (COPEIN/CN), descrevendo sucintamente a execução de meu plano de trabalho;
2. elaborarei e submeterei relatórios, redações de patente ou registros de *software* ao coordenador do projeto, um parcial no quarto mês de execução do projeto e outro final no sétimo mês do mesmo, conforme o modelo fornecido pela PROPI;
3. submeterei os resultados parciais ou finais ao Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou à Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITEX) do IFRN.

Ao firmar o presente termo, declaro estar ciente de que o descumprimento das observações acima enunciadas poderá acarretar as penalidades previstas no Edital que rege a execução do projeto.

Currais Novos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 5

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO PROPONENTE

1.	Atividade funcional	Pontos
1.1.	Orientação de iniciação científica no IFRN	1
1.2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização	4
1.3.	Orientação de trabalho de conclusão de curso técnico	2
1.4.	Orientação de dissertação de mestrado	6
1.5.	Orientação de tese de doutorado	8
1.6.	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou inovação no IFRN	2
1.7.	Participação em banca de graduação ou especialização	2
1.8.	Participação em banca de mestrado	4
1.9.	Participação em banca de doutorado	6
1.10.	Participação em projeto de pesquisa e/ou inovação no IFRN	1
2.	Atividade científica e tecnológica	Pontos
2.1.	Publicação de livro com ISBN	8
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	5
2.3.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	6
2.4.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	4
2.5.	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	2
2.6.	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.7.	Participação como conferencista	3
2.8.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	4
2.9.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.10.	Trabalho completo publicado em anais de evento infranacional	1
2.11.	Produção de trabalho técnico	3
2.12.	Registro de propriedade industrial no INPI	8
3.	Formação acadêmica	Pontos
3.1.	Doutorado	10
3.2.	Mestrado	8
3.3.	Especialização	6

ANEXO 6

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em relação ao foco tecnológico do <i>campus</i> e em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10